



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 651/2020, de 11 de setembro de 2020

Autoriza demolição de prédio público desativado e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a demolição do prédio desativado da Lanchonete Municipal, com endereço à Praça Cel. Manoel Florentino de Medeiros (Pontos e Coordenadas: P1 - Latitude 7°32'17.91"S Longitude 37°49'7.72"O; P2 - Latitude 7°32'17.96"S Longitude 37°49'7.54"O; P3 - Latitude 7°32'17.41"S Longitude 37°49'7.57"O e P4 - Latitude 7°32'17.43"S Longitude 37°49'7.38"O), em frente a Prefeitura Municipal.

§ 1º. Em decorrência do disposto neste artigo os materiais servíveis resultantes da demolição, poderão ser reaproveitados e utilizados em outras obras ou serviços municipais.

§ 2º. Nos trabalhos e tarefas referentes à demolição e transportes, poderão ser utilizados servidores e equipamentos municipais.

§ 3º. Para efeitos contábeis e patrimoniais, o produto da demolição fica desafetado, dando-se a respectiva baixa dos registros.

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão cobertas com recursos do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba; em 11 de setembro de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU-PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Município

Edição - de 11 / 09 / 2020

Matrícula do Servidor: 1300

Assinatura

Luiz Galvão da Silva
LUIZ GALVÃO DA SILVA
-Prefeito Constitucional-

